



# SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS  
DO ESTADO DO TOCANTINS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023 CONCESSÃO DE AUXÍLIOS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO)

Regulamenta o auxílio aos filiados referente à requisição de alimentação, combustível e hospedagem nos Hotéis de Trânsito de Palmas e Araguaína.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os auxílios para alimentação e abastecimento, bem como da hospedagem nos hotéis de trânsito nas cidades de Palmas e Araguaína;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 101 e 102 do Estatuto do SINPOL-TO, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação específica de serviços prestados pela entidade e ainda sobre a alteração destes;

**CONSIDERANDO** por fim as especificidades, excepcionalidades e deliberações já tomadas em assembleias gerais quanto aos serviços elencados.

**RESOLVE REGULAMENTAR.**

### CAPÍTULO I - DO HOTEL DE TRÂNSITO

**Art. 1º.** Para reserva ao serviço de hospedagem, o filiado deverá acessar o site <http://www.sinpol-to.or.br> ou aplicativo do SINPOL-TO, escolher na opção "SERVIÇOS / HOSPEDAGEM", preencher o formulário informando a data de entrada e saída do hotel, a finalidade de sua hospedagem e, no campo "observações, informar o número de acompanhantes e a relação de dependência com estes.

§ 1º. Os pedidos de hospedagem poderão ser requeridos a qualquer momento, sendo que a conferência e validação ocorrerá em horário comercial da entidade.

§ 2º. A confirmação ocorrerá por e-mail, WhatsApp ou ligação telefônica, por um servidor habilitado da administração.

§ 3º. Somente será permitida a hospedagem de filiados e dependentes quando presente, no mínimo, uma situação dentre as elencadas abaixo:

- a) A serviço;
- b) Convocação para Assembleia Geral ou reunião da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;



SINPOLTO



[www.sinpol-to.org.br](http://www.sinpol-to.org.br)



(63) 9978-5879



[presidência@sinpol-to.org.br](mailto:presidência@sinpol-to.org.br)



# SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS  
DO ESTADO DO TOCANTINS

- c) Consulta médica e/ou realização de exames médicos;
- d) realização de cursos de capacitação profissional;
- e) Viagem para outros Estados da Federação.

§ 4º. A utilização do hotel de trânsito do SINPOL-TO é restrita aos filiados e seus dependentes (ascendentes e descendentes), desde que com a anuência do titular.

Parágrafo único. Só será autorizado a hospedagem, quando comprovada alguma das situações previstas no § 3º deste regulamento.

**Art. 2º.** A efetivação da hospedagem do filiado fica condicionada à disponibilidade de vaga nos apartamentos do hotel de trânsito, podendo o filiado permanecer hospedado por, no máximo 05 (cinco) dias ao mês.

§ 1º. O tempo de permanência no hotel de trânsito, como informado no artigo 2º deste, será conforme regras abaixo elencadas:

- a) de 05 (cinco) dias, podendo ser fracionado, em casos de Consulta médica e/ou realização de exames médicos;
- b) de 05 (cinco) dias, podendo ser fracionado, em caso de serviço;
- c) de 03 (três) dias, podendo ser fracionado, em caso de realização de cursos de capacitação profissional
- e) de 01 dia em casos de laser.

**Art. 3º.** A hospedagem terá início (check-in) às 14h e término (check-out) às 12h do dia seguinte.

§ 1º. O check-in será realizado na Recepção administrativa da Sede de Palmas, ou com Caseiro da Subsele de Araguaína, no horário especificado no caput;

§ 2º. Para check-in em horário diverso do estabelecido no caput e aos finais de semana e feriados, o filiado deverá, previamente, manter contato antecipado através dos números (63) 99283-0413, (63) 99978-5880 em Palmas e (63) 99978-5876 em Araguaína.

§ 3º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às situações de chegada ou partida para outros Estados.

**Art. 4º.** Ao fazer o check-in, o filiado assinará o Termo de Responsabilidade e Ciência e receberá a chave do apartamento e o controle do portão, devendo devolvê-los em iguais condições quando do check-out.



SINPOLTO



www.sinpol-to.org.br



(63) 9978-5879



presidência@sinpol-to.org.br



# SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS  
DO ESTADO DO TOCANTINS

§ 1º. Caso as chaves e o controle do portão em poder do filiado, sejam extraviados, caberá ao sindicalizado ressarcir o valor correspondente ao SINPOL-TO.

§ 2º. Ao fazer o check-out, o filiado deverá apagar as luzes do alojamento bem como, desligar todos os aparelhos eletrônicos.

§ 3º. Não será permitida a permanência no alojamento após a data e horário previsto para o check-out. Caso haja necessidade de permanecer por mais dias, o filiado deverá fazer nova requisição de hospedagem, que será revista pela administração a possibilidade de permanência.

**Art. 5º.** É de responsabilidade do filiado hospedado zelar pela conservação dos móveis e demais utensílios do apartamento.

§ 1º. Caso haja dano aos móveis e/ou utensílios do apartamento em uso e responsabilidade pelo filiado e seus dependentes, caberá a estes ressarcir o valor correspondente ao SINPOL-TO.

**Art. 6º.** Somente em casos excepcionais e urgentes será admitida a reserva do hotel de trânsito efetuada fora do período disposto no § 1º, do art. 1º deste Regulamento.

**Art. 7º.** Caso o filiado desista da hospedagem, deverá informar ao Sindicato, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que se proceda o cancelamento da reserva. A não informação será contado como dia utilizado pelo filiado.

## CAPÍTULO II - DA REQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO

**Art. 8º.** O filiado que se deslocar do interior do Estado até a Capital, para consulta médica ou tratamento de saúde, poderá requisitar o auxílio para o retorno à sua cidade.

§ 1º. O auxílio a que se refere o caput do artigo consiste em abastecimento do veículo do filiado por meio de requisição em postos de combustíveis conveniados com o Sindicato.

§ 2º. A quantidade de combustível a ser disponibilizada será definida levando-se em conta a distância de Palmas à cidade de domicílio do filiado, sendo estabelecido 01 (um) litro de combustível para cada 10 (dez) km, mediante requisição expedida pelo Sinpo-TO, até o limite de 35 (trinta e cinco) litros.

**Art. 9º.** Para ter o abastecimento, o filiado deverá se dirigir à sede do Sindicato e solicitar a autorização, devendo apresentar atestado médico ou outro documento que comprove o tratamento de saúde ou exames realizados.

§. 1º. O abastecimento não será autorizado caso o filiado não apresente atestado médico ou outro documento que comprove a consulta ou tratamento médico.



SINPOLTO



www.sinpol-to.org.br



(63) 9978-5879



presidência@sinpol-to.org.br



# SINPOL-TO

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS  
DO ESTADO DO TOCANTINS

§ 2º. Fica estabelecido o limite de 01 (uma) ajuda de custo mensais para cada filiado, sendo somente o retorno, conforme o §. 2º do art. 08.

§ 3º. O disposto neste artigo não aplica aos casos de convocação para participação em Mobilizações, Assembleias ou Reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal, quando devidamente convocados pelo Presidente do SINPOL-TO.

**Art. 10.** Nos casos citados art. 8º desta Instrução Normativa, o filiado poderá, também, requisitar alimentação ao Sindicato, que consistirá no fornecimento de refeição junto a estabelecimentos conveniados ao Sinpol/TO, mediante requisição fornecida pelo Sinpol/TO.

Parágrafo Único. O fornecimento de refeição é restrito ao filiado, não se estendendo aos dependentes deste.

**Art. 11.** Fica estabelecido a quantia de até 05 (cinco) requisições de alimentação mensais, para o filiado em caso de tratamento de saúde, 01(uma) requisição mensal, para filiado que esteja a serviço, podendo ser fracionada.

§. 1º. A requisição não será autorizada caso o filiado não apresente atestado médico ou outro documento que prove o estabelecido no art. 11.

**Art. 12.** O filiado que descumprir o disposto neste regulamento está sujeito às penalidades previstas no art. 13 do Estatuto dos policiais Civis do estado do Tocantins.

**Art. 13.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, com anuência do Presidente do SINPOL-TO.

**Art. 14.** Este regulamento terá vigência a partir de 01 de junho de 2023, podendo ser alterado através de deliberação da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, sendo necessário a análise prévia do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Palmas, 01 de junho de 2023.

  
**UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO**  
Presidente do SINPOL-TO

  
**HERYKA SIMONE L. SALES**  
Dir. de Planejamento e Administração



SINPOLTO



www.sinpol-to.org.br



(63) 9978-5879



presidência@sinpol-to.org.br